



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 48/2023

NADIR CARLOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 48/2023, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 30 a revisão da nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência, acessando o cartão resposta na área do candidato e conferir com o gabarito definitivo.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 151 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. O edital é claro quanto a nomes divergentes da inscrição para a prova de títulos, conforme anexo V do edital, senão vejamos:

IX - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade. (Grifos nosso)

Em análise ao título de Pós-Graduação, enviado pela candidata, temos o nome de “Veridiane Vargas Weege”, o qual é divergente do nome da inscrição, bem como do nome presente na certidão de casamento enviada pela candidata.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 334 e 349 a revisão de sua eliminação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. O edital é claro quanto a eliminação de candidatos por não assinarem o cartão resposta, conforme item 7.2.8.2 do edital, senão vejamos:

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame.

Sendo assim, não há como contestar a regra do edital quanto a eliminação da candidata.

Quanto a não ter orientação sobre a assinatura, todos os candidatos são orientados antes do início da prova, inclusive sobre a assinatura do cartão resposta. Além disto o caderno de prova também traz a informação sobre assinar o cartão, bem como no próprio cartão.

A candidata não pode alegar que não teve informação, pois no ato da inscrição declara ter lido o edital, o qual em seu item 7.2.9 menciona, em letras maiúsculas e em negrito, sobre a assinatura do cartão, senão vejamos:

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

Por fim, a nota da candidata não aparece na classificação provisória, por estar eliminada do certame. O cartão resposta da candidata está disponível na área do candidato, clicando em “**cartão resposta**”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

A candidata de inscrição 484 na aba destinada a recursos, solicita a possibilidade de entregar os documentos para a prova de títulos, anexando os documentos para cômputo de títulos.

As regras para a prova de títulos estão no anexo V do edital, onde menciona a forma e local da entrega dos documentos, não sendo aceito documentos enviados de forma adversa ou fora da data prevista no edital, senão vejamos:

I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 19 de NOVEMBRO DE 2023. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

Paulo Lopes, 06 de dezembro de 2023.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal